

RECORRIDO FUNDACAO MACONICA MANOEL DOS SANTOS  
 ADOGADO MARCILIO GUSTIN DA CUNHA(OAB: 151321/MG)  
 ADOGADO DANIELA ALVES PINTO(OAB: 160296/MG)  
 RECORRIDO MUNICIPIO DE UBERLANDIA  
 ADOGADO ROGERIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 65443/MG)  
 ADOGADO MARCOS AUGUSTO MORENO DE MELLO(OAB: 86098/MG)  
 RECORRIDO WILSON JOSE DA COSTA FILHO  
 ADOGADO ANA CAROLINA DE QUEIROZ(OAB: 107929/MG)  
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

**Intimado(s)/Citado(s):**

- FUNDACAO MACONICA MANOEL DOS SANTOS

**EMENTA**

**RESCISÃO INDIRETA DO CONTRATO DE TRABALHO.** A rescisão indireta se justifica apenas quando os atos faltosos imputados ao empregador forem graves a ponto de tornar insuportável a manutenção do vínculo de emprego, o que não ocorreu no caso dos autos.

**DECISÃO:** A 09ª Turma, à unanimidade, conheceu dos recursos; no mérito, sem divergência, deu provimento ao recurso do segundo reclamado para: (I) declarar que a extinção do contrato se deu por iniciativa do reclamante, excluindo-se a condenação ao pagamento de aviso prévio indenizado e, conseqüentemente, de seu cômputo para fins de cálculo de férias proporcionais mais 1/3 e 13º salário proporcional; FGTS mais 40% e entrega de guias TRCT, no código RI2, CD/SD e chave de conectividade social; deverá ser entregue ao reclamante as guias TRCT no código próprio, mantidas as demais condenações, os parâmetros e critérios fixados na origem; (II) determinar que sejam aplicados à condenação dos réus os juros de mora previstos no art. 1º-F da Lei nº 9.494/97; deu parcial provimento ao recurso do reclamante para absolver as partes do pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais recíprocos, por inaplicabilidade à espécie do art. 791-A da CLT, com a redação dada pela Lei nº 13.467/2017; reduziu o valor da condenação para R\$250.000,00, com custas no importe de R\$5.000,00, pelos

reclamados.

Certifico que a matéria será publicada em 18.11.2019(divulgada em 14.11.2019).

**Ata****Ata da Sessão de Julgamento**

SECRETARIA DA NONA TURMA

Ata da Sessão Ordinária da 9ª Turma, realizada no dia 06 de novembro de 2019, com início às 08h30min e término às 12h45min.

Presentes os Exmos. Desembargador João Bosco Pinto Lara (Presidente), Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos, Desembargador Rodrigo Ribeiro Bueno, Juiz Convocado Ricardo Marcelo Silva (Relator-vinculado substituindo a Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos) e Juiz Convocado Márcio José Zebende (substituindo o Exmo. Desembargador Ricardo Antonio Mohallem, em férias regimentais).

Procurador Regional do Trabalho: Dr. Eduardo Maia Botelho.

Secretário: Vitor Hugo Silva Valente.

O Exmo. Presidente, declarando abertos os trabalhos, cumprimentou os presentes. O Exmo. Juiz Convocado Ricardo Marcelo Silva prestou homenagem ao Procurador-chefe da Procuradoria Regional do Trabalho de Minas Gerais, Dr. Arlélcio Carvalho Lage, e também à Vice-corregedora, Dra. Márcia Campos Duarte, pela posse em 1º.10.2019.

Aderiram às homenagens os Exmos. Desembargadores presentes à sessão, bem como a Ordem dos Advogados do Brasil, representada pelo advogado Davidson Mallaco Ferreira.

A seguir, foram apregoados e julgados os processos físicos, com os seguintes resultados:

00002-2019-034-03-00-8 AP

Conhecido o recurso de CEMIG DISTRIBUICAO S.A. e não provido

00287-2014-140-03-00-2 RO

Conhecido o recurso de TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S.A. e provido em parte  
 Conhecido o recurso de DANILO VAZ DE OLIVEIRA e não provido

00487-2008-089-03-00-5 AP

Sustentação oral:

Procurador Eduardo Maia Botelho

Advogado: Carlos Henrique da Silva Zangrando

Conhecido em parte o recurso de USINAS MECANICA S.A. e provido em parte

00897-2011-137-03-00-0 ROPS

Conhecido o recurso de A&C CENTRO DE CONTATOS S.A. e provido

Conhecido o recurso de CEMIG DISTRIBUICAO S.A. e provido

01160-2014-012-03-00-3 ED

Acolhidos os Embargos de Declaração de FEDERACAO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

01563-2004-044-03-00-5 AP

Conhecido o recurso de LUCIMAR TEODORO e não provido

01669-2013-067-03-00-3 RO

Conhecido em parte o recurso de A&C CENTRO DE CONTATOS S.A. e provido

Não conhecido(s) o(s) Recurso Adesivo de EVA LUZINETE SANTOS PEREIRA

Não conhecido(s) o(s) Recurso Adesivo de TIM CELULAR S.A.

01921-2011-047-03-00-8 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de THIAGO CEZARIO CARDOSO

01953-2013-024-03-00-1 RO

Conhecido o recurso de FLAVIANE CARDOSO FERNANDES e não provido

Prosseguindo os trabalhos, determinou Sua Excelência o prego dos processos eletrônicos, cujos registros e resultados encontram-se gravados no respectivo sistema do PJe-JT deste Tribunal.

Finalmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, dispensada sua leitura.

Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Desembargador Presidente encerrou a Sessão.

Vitor Hugo Silva Valente

Secretário da 9ª Turma do TRT da 3ª. Região, ad referendum do Exmo. Desembargador Presidente.

### Despacho

### Despacho

DESPACHOS DOS EXMOS. DESEMBARGADORES E JUÍZES CONVOCADOS DA NONA TURMA:

**Processo Nº ED-0001026-79.2014.5.03.0019**

*Processo Nº ED-01026/2014-019-03-00.7*

Complemento	19a. Vara do Trab.de Belo Horizonte
Relator	Des. Maria Stela Alvares da S.Campos
Embargante	Alexsandro Rodrigues de Souza
Advogado	Gabriel Moller Malheiros(OAB: MG 127852)
Parte Contraria	Coletur Coletivos Urbanos Sociedade Ltda.
Advogado	Denio Moreira de Carvalho Jr(OAB: MG 41796)
Advogado	Ronaldo Mariani Bittencourt(OAB: MG 53508)

Para ciência da reclamada: "À reclamada para, querendo,

manifestar-se sobre os embargos de declaração apresentados pelo reclamante, prazo de cinco dias, artigo 1023, § 2o do CPC. Após, voltem-se os autos conclusos para relatar. I. C."

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2019

Vitor Hugo Silva Valente

Diretor(a) de Secretaria da 9a. Turma do TRT da 3a. Região

## Secretaria da Décima Turma

### Acórdão

### Acórdão

**Processo Nº ROT-0010011-77.2019.5.03.0143**

Relator	Paulo Emilio Vilhena da Silva
RECORRENTE	KARLA GRACIELE DACIMA DE MOURA
ADVOGADO	VIVIANE SIMIQUELLI COSTA(OAB: 163931/MG)
ADVOGADO	THOMAZ FERNANDES BARBOSA(OAB: 159554/MG)
ADVOGADO	IAGO MENDES CALMETO DE OLIVEIRA(OAB: 182774/MG)
ADVOGADO	SANDRO ALVES TAVARES(OAB: 96706/MG)
RECORRENTE	MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA
ADVOGADO	MONICA PAULINA PEREIRA(OAB: 88745/MG)
ADVOGADO	PAULO SERGIO TOSTES DA SILVA(OAB: 45046/MG)
ADVOGADO	WEDERSON ADVINCULA SIQUEIRA(OAB: 102533/MG)
RECORRIDO	KARLA GRACIELE DACIMA DE MOURA
ADVOGADO	VIVIANE SIMIQUELLI COSTA(OAB: 163931/MG)
ADVOGADO	THOMAZ FERNANDES BARBOSA(OAB: 159554/MG)
ADVOGADO	IAGO MENDES CALMETO DE OLIVEIRA(OAB: 182774/MG)
ADVOGADO	SANDRO ALVES TAVARES(OAB: 96706/MG)
RECORRIDO	MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA
ADVOGADO	MONICA PAULINA PEREIRA(OAB: 88745/MG)
ADVOGADO	PAULO SERGIO TOSTES DA SILVA(OAB: 45046/MG)
RECORRIDO	1. MOURA & BOTELHO LTDA M.E., MOURA & BOTELHO LTDA M.E.
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

### Intimado(s)/Citado(s):

- KARLA GRACIELE DACIMA DE MOURA

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO